LEI Nº 3.458, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Adamantina a celebrar convênio com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

ARTIGO 2° - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito